

PROTOCOLO Em <u>06/03/</u> <u>2020</u> Hrs <u>10:52</u> S ob nº <u>625</u> Ass.: <u>[assinatura]</u>		Projetos De Lei	Nº ____/____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		
	☒	Indicação		REJEITADO
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

Autor: **Ver. Wagner Barone**

O Vereador que abaixo subscreve Propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor **Francis Maris Cruz** Prefeito de Cáceres, consubstanciado na seguinte **Proposição Plenária:**

“Solicito do Exs sr. Prefeito Francis Maris Cruz, através da sua Secretaria de Saúde, providências para a melhoria nos agendamentos de consultas na rede municipal de saúde básica em Cáceres-MT.”

Justificativa: Foi observada um aumento considerável na incidência de pacientes tem encontrado dificuldades no agendamento de suas consultas médicas, tendo sido estabelecido apenas 1 (um) único dia no mês, para que o cidadão possa agendar a consulta médica de que necessita.

Somos sabedores que a grande maioria dos usuários do sistema público de saúde, utilizam tais serviços, mediante um estado de enfermidade ou mesmo serviços para prevenção. No entanto, o período entre o agendamento e a data da consulta, se dá num intervalo que pode chegar a até 30 dias. Ocasionalmente, eventualmente nas faltas do comparecimento pelo usuário. Uma vez, que diante da gravidade da enfermidade, grau de sofrimento ocasionada pela mesma, até mesmo para que o quadro médico não venha a ser agravado, estes pacientes acabam recorrendo outros meios de atendimento do qual seja mais ágil. Originando faltas nas consultas marcadas, e assim perdendo a vaga que poderia ser disponibilizada para outro cidadão. Fato este, que pode ser evitado com o interstício do período, por hora sugerido neste projeto em anexo.

Diante da **URGENTE** situação que se observa é que solicitamos à respectiva proposição.

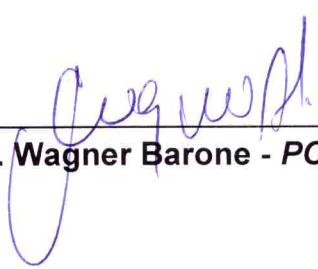
Certo de contar com a atenção desde já agradeço.



PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES
ÉTICA E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

PROTOCOLO Em ____/____/____ Hrs ____ S ob nº ____ Ass.: ____ ____		Projetos De Lei	Nº ____/____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		
		Projeto De Resolução		Presidente da Câmara
		Requerimento		
	☒	Indicação		REJEITADO
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

Sala das Sessões, 09 de Março de 2020


Ver. Wagner Barone - **PODEMOS**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaracaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO	☐ Projeto de lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº _____	
	Vereador: Wagner Sales do Couto "Barone" - PODEMOS		
<u>LIDO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 1º TURNO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 2º TURNO</u> ____/____/____	☐ <u>APROVADO</u> ☐ <u>REJEITADO</u> _____ Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o agendamento das consultas médicas no âmbito das Unidades de Saúde do Município de Cáceres e dá outras providências".

O Vereador **Wagner Sales do Couto "Barone" - PODEMOS**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, propõe, e, a Câmara Municipal de Cáceres aprova e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os pacientes poderão agendar as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Cáceres/MT, em dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ultrapassar o prazo de 7 (sete) dias, respeitando-se a disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. Os agendamentos abrangem toda rede municipal de saúde, incluindo a parte Odontológica, da Atenção Básica, das Especialidades médicas e também a de exames médicos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Cada vez mais, os pacientes que procuram a Secretaria Municipal de Saúde, tem encontrado dificuldades no agendamento de suas consultas médicas, tendo sido estabelecido apenas 1 (um) único dia no mês, para que o cidadão possa agendar a consulta médica de que necessita.

Podemos considerar que os atendimentos na área da saúde são os mais procurados em nosso município, sobretudo levando-se em conta que, **foram disponibilizados mais recursos para essa pasta nas leis orçamentárias municipais.**

Propomos com este projeto de lei, que o agendamento das consultas possa ser feito pelo menos, em 4 dias no mês, e não, em apenas 1 dia, como ocorre atualmente, o que vem levando ao sofrimento da população, pois, tem que esperar o outro mês para agendar uma nova consulta.

É cediço que a saúde não espera, razão pela qual é premente a necessidade da aprovação deste projeto de lei, para fins da melhoria no atendimento nas unidades de saúde de nosso município, sem a espera em filas.

Esse atendimento contempla uma ampla legislação, somando-se inclusive a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, que determinam especificamente que essas pessoas tenham atendimento preferencial no SUS.

A Lei Federal nº 10.048/00, determina a prioridade de atendimento às pessoas que especifica, entre as quais aquelas com idade igual ou superior a 60 anos e as portadoras de deficiência.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nossa Proposta visa aumentar a oportunidade das pessoas agendarem suas consultas médicas, de modo a proporcionar um atendimento mais confortável e sem espera nas filas.

Após, termos feito a justificação, esperamos a aprovação do respectivo Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2019.


Wagner Sales do Couto “Barone” – PODEMOS

Vereador